



União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Relatório Preliminar de Análise das Propostas

[artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual]

Procedimento – Concurso Público n.º 02/23

Objeto: Arrendamento/Concessão da exploração do Bar do Apeadeiro de Outiz

1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Junta de Freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, proferida na sua reunião realizada a 21 de setembro de 2023, o presente procedimento por concurso público realizou-se através de correio eletrónico a enviar para o endereço contratacao@ufgco.pt, e mediante anúncio de procedimento n.º 16804/2023, publicado no Diário da República n.º 196, II Série de 10 de outubro de 2023, tem ainda sido efetuada publicitação de Edital nos lugares de estilo da freguesia a dar publicidade ao supracitado procedimento, bem como nos seguintes jornais - Jornal de Notícias e Opinião Pública, em ambos os casos na sua edição do dia 12 de outubro de 2023.

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 31 de outubro de 2023, pelas 23:59 horas, tendo apresentado proposta e dentro do prazo, por ordem cronológica de entrada na caixa de correio eletrónico - contratacao@ufgco.pt, os seguintes concorrentes:

- João Pedro Carvalho Soares (email: joao.carvalho.soares@hotmail.com), com o NIF 247048577 - enviada às 17h16 do dia 26/10/2023;
- Rui Miguel Ferreira de Campos Afonso (email: ruiafonsolive@gmail.com), com o NIF 229230717 - enviada às 21h28 do dia 31/10/2023;
- Carlos Alberto Gomes de Araújo (email: caalbertoaraujo@hotmail.com) - enviada às 22h07 do dia 31/10/2023.

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 50.º do CCP;
- b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art.º 50.º do CCP.



União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

A. Exclusões:

- No que respeita ao concorrente Carlos Alberto Gomes de Araújo, por não apresentar a proposta de acordo com especificações com base nos termos das quais a Junta de Freguesia se encontra disposta a contratar o arrendamento/concessão de exploração do Bar do Apeadeiro de Outiz, porquanto nos documentos apresentados conjuntamente com a proposta não dá cumprimento ao horário de funcionamento previsto para os dias úteis, para o referido espaço, conforme se encontra previsto no ponto 11.1 da cláusula 31.ª do caderno de encargos. Este facto, constitui motivo de exclusão, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 do art.º 20.º do programa do procedimento.

B. Admissões:

- Todas as restantes propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 10.º do Programa do Procedimento, tendo sido apresentadas pelos seguintes concorrentes:
 - João Pedro Carvalho Soares (NIF 247048577);
 - Rui Miguel Ferreira de Campos Afonso (NIF 229230717)
- Em relação às propostas apresentadas pelos concorrentes em apreço, verifica-se que inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art. 20.º do Programa do Procedimento.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A. Admissões:



União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Todas as propostas apresentadas, formalmente admitidas ao presente procedimento, cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise e ordenação das propostas:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art.º 15.º e no Anexo V, ambos do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade multifator, designadamente de avaliação dos fatores “Preço” e “Mérito Técnico da Proposta”), verificando-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo ficado ordenadas da seguinte forma, para efeitos de adjudicação:

Posição	Concorrente	Valor mensal da proposta (renda)	Pontuação Preço da Proposta (*) (Pn) - 60% [Pn = [(PPn - PB)/PB] * 100]	Mérito Técnico da Proposta (MTP) - 40%	Pontuação final (MTP) - 40%
1	Rui Miguel Ferreira de Campos Afonso	275,00€	10	4	7,6
2	João Pedro Carvalho Soares	250,00€	0	3	1,2

(*) em que:

- Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação
- PB - Valor mínimo de renda mensal que é de 250,00 Eur.
- PPn - Valor de renda mensal da proposta em apreciação
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência de entrega das propostas

6. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade



União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

multifator, designadamente de avaliação do preço e do mérito técnico da proposta, propõe-se que, nos termos do disposto nos art.ºs 73.º, 76.º e seguintes e n.º 1 do art.º 146.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente Rui Miguel Ferreira de Campos Afonso (NIF: 229230717), conforme ordenação prevista no ponto 5.3 do presente relatório, para um período contratual inicial de 10 (dez) anos, até ao montante global de 33.000,00 Eur. (trinta e três mil euros), com pagamento de uma renda mensal de 275,00 euros.

7. Audiência Prévia

Mais se propõe que o presente relatório preliminar seja submetido a audiência prévia escrita dos concorrentes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do presente relatório.

A não pronúncia, dentro do referido prazo, será entendida, para todos os efeitos, como aceitação do conteúdo e conclusões do presente relatório, determinando a imediata elaboração do relatório final e a consequente proposta de adjudicação, nos precisos termos deste relatório.

Gondifelos, 6 de dezembro de 2023

O Júri

(Carlos Alberto V. B. Carvalho - Presidente)

(José Paulo J. Fernandes - Vogal)

(Liliana Marlene F. R. Couto - Vogal)